



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB

Gabinete da Prefeita | Lei nº 007/1997

Santana de Mangueira - PB, 10 a 14 de agosto de 2026 – Edição Nº 030/2026

Divulgado em 14/08/2026

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA – Prefeita Constitucional

Responsável pela publicação: Secretaria de Administração e Planejamento

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO DOS ATOS PUBLICADOS

Decreto nº 075/2026 – Segurança hídrica e estiagem	p. 2
Portaria nº 048/2026 – Conselho de Alimentação Escolar – CAE	p. 3
Portaria nº 049/2026 – Férias – Vigilante	p. 3
Portaria nº 050/2026 – Nomeação – Chefe de Ações Operacionais	p. 4
Portaria nº 051/2026 – Exoneração – Políticas para Mulheres	p. 4
Dispensa nº 033/2026 – Revitalização e portal de acessibilidade	p. 4
Dispensa nº 034/2026 – Sistema de combate a incêndio	p. 5

DECRETO Nº 075/2026

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial para o enfrentamento da estiagem e a elaboração dos instrumentos municipais de segurança hídrica, contingência e adaptação climática.

A Prefeita Constitucional do Município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana de Mangueira e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil — PNPDEC, instituída pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta dos órgãos municipais para o enfrentamento da estiagem, o aprimoramento do abastecimento de água e a redução dos riscos à população;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 23/2026 do Ministério Público do Estado da Paraíba, expedida no Procedimento Administrativo nº 048.2026.000315;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar responsabilidades, prazos, informações e documentos para o registro no S2ID e para a solicitação de apoio aos órgãos estaduais e federais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial — GTI, com a finalidade de coordenar as ações municipais relacionadas ao enfrentamento da estiagem, ao abastecimento de água e à elaboração dos instrumentos municipais de segurança hídrica, contingência e adaptação climática.

Art. 2º O GTI será composto pelos titulares, ou por representantes formalmente indicados, dos seguintes órgãos:

I – Diretoria de Administração, que exercerá a coordenação-geral do GTI, o acompanhamento dos prazos, a organização documental e a relatoria;

II – Assessoria Jurídica, responsável pela revisão jurídica dos atos e documentos submetidos à sua análise;

III – Chefia de Gabinete, responsável pelo encaminhamento das matérias que dependam de decisão ou assinatura da Prefeita;

IV – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, responsável pela consolidação dos dados relativos às comunidades e à população afetada, bem como pelas informações referentes à operação do carro-pipa;

V – Chefia de Proteção e Defesa Civil, responsável pela coordenação técnica, pela elaboração dos relatórios pertinentes e pela articulação com os órgãos de proteção e defesa civil;

VI – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, responsável pela identificação dos impactos à saúde pública, dos grupos prioritários e das necessidades relacionadas ao abastecimento seguro de água;

VII – Secretaria de Assistência Social e Cidadania, responsável pela identificação das famílias em situação de vulnerabilidade e das prioridades sociais; e

VIII – Secretaria de Finanças, responsável pelo fornecimento das informações orçamentárias e financeiras necessárias às ações do GTI.

§ 1º A participação da Chefia de Proteção e Defesa Civil ocorrerá a partir da publicação do ato de nomeação de seu titular.

§ 2º O GTI poderá solicitar informações e apoio de outros órgãos municipais, bem como convidar representantes da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba — AESA, da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba — CAGEPA, de associações rurais e de outras instituições relacionadas ao objeto deste Decreto.

Art. 3º Compete ao GTI elaborar, revisar e encaminhar à apreciação da Prefeita:

I – diagnóstico inicial do abastecimento urbano e rural, no prazo de até 15 (quinze) dias;

II – Plano de Contingência para Estiagem e Escassez Hídrica, no prazo de até 30 (trinta) dias;

III – Diagnóstico de Vulnerabilidade Hídrica, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias;

IV – Plano de Redução de Perdas e Uso Racional da Água, no prazo de até 60 (sessenta) dias;

V – Plano de Melhoria e Transição do Abastecimento por Carro-Pipa, no prazo de até 90 (noventa) dias; e

VI – versão inicial do Plano Municipal de Adaptação Climática, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo serão contados da publicação deste Decreto e poderão ser ajustados por decisão fundamentada da Prefeita, sem prejuízo da adoção das providências urgentes e da observância dos prazos eventualmente fixados pelos órgãos de controle.

Art. 4º Os órgãos representados no GTI deverão fornecer, com prioridade, as informações e os documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, indicando de forma clara os dados confirmados e aqueles que ainda constituam estimativas.

Art. 5º As reuniões, deliberações e entregas do GTI serão registradas em ata ou relatório, com indicação da data, dos responsáveis e dos encaminhamentos definidos.

Art. 6º As propostas que dependam de decisão, assinatura, realização de despesa, publicação ou envio oficial serão encaminhadas à Prefeita por intermédio da Chefia de Gabinete, observadas as competências dos órgãos municipais envolvidos.

Art. 7º A participação no GTI será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Mangueira - PB, 11 de agosto de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 048/2026

Nomeia os membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Santana de Mangueira-PB, para o mandato de 20 de agosto de 2026 a 20 de agosto de 2030, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pela Lei Orgânica do Município de Santana de Mangueira,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Santana de Mangueira-PB, para o mandato com vigência de 20 de agosto de 2026 a 20 de agosto de 2030, conforme os respectivos segmentos:

I – Poder Executivo:

- a) MIRIAN BEZERRA DE MENEZES – Titular – CPF nº ***.144.094-**,;
- b) ROBERTA MAIRIS INÁCIO MARTINS – Suplente – CPF nº ***.464.644-**.

II – Representantes dos Professores:

- a) DENISE MARQUES DE LIMA PEREIRA – Titular – CPF nº ***.520.204-**,;
- b) EMIRANETE MATEUS DE SOUSA – Suplente – CPF nº ***.860.404-**.

III – Representantes dos Alunos:

- a) MIRIA LIZANYA ALVES MOURATO – Titular CPF nº ***.339.874-**,;
- b) AUGUSTO SOARES DINIZ – Suplente – CPF nº ***.801.024-**.

IV – Representantes do Segmento Pais de Alunos:

- a) NILAMARQUES BEZERRA LEITE – Titular e Presidente – CPF nº ***.369.734-**,;
- b) JOSEFA ROGÉRIA BEZERRA DE MENEZES – Suplente – CPF nº ***.691.834-**,;
- c) GEOVANA ALVES DOS SANTOS – Titular – CPF nº ***.464.334-**,;
- d) JOSÉ BERTO DA SILVA – Suplente – CPF nº ***.990.764-**.

V – Representantes do Segmento Sociedade Civil:

- a) FRANCISCO VIRGULINO DE AMORIM – Titular – CPF nº ***.853.674-**,;

- b) MIKAELA DE PAULA LACERDA MANGUEIRA – Suplente – CPF nº ***.659.874-**,;

- c) AYANE SHIRLEY PEREIRA LEITE MANGUEIRA – Titular – CPF nº ***.463.374-**,;

- d) SÔNIA KEILANY LEITE DE LIMA – Suplente – CPF nº ***.426.694-**.

Art. 2º Os membros nomeados exercerão as atribuições inerentes à participação no Conselho de Alimentação Escolar – CAE, observadas as normas aplicáveis ao seu funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 20 de agosto de 2026, produzindo efeitos durante o período do mandato estabelecido no art. 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana de Mangueira - PB, 14 de agosto de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 049/2026

Concede férias a servidor público municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana de Mangueira, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal AILTON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº ***.102.528-**, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pelo período de 05 de setembro de 2026 a 04 de outubro de 2026.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração e Planejamento a adoção das providências necessárias ao registro funcional e aos controles administrativos cabíveis, com retorno ao trabalho previsto para 05 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Mangueira - PB, 11 de agosto de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 050/2026

Nomeia ocupante para cargo em comissão e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana de Mangueira, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2013 e na Lei Complementar Municipal nº 004/2023, com suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDILIANE INUCENCIO MANGUEIRA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Ações Operacionais, símbolo SM-3, integrante da estrutura da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração e Planejamento a adoção das providências necessárias ao registro funcional e aos demais controles administrativos decorrentes desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Mangueira - PB, 12 de agosto de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 051/2026

Exonera ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2013 e na Lei Complementar Municipal nº 004/2023, com suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA ANDRESSA FLORENTINO DOS SANTOS do cargo em comissão de Diretora de Políticas Públicas para Mulheres, integrante da estrutura do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração e Planejamento a adoção das providências necessárias ao registro funcional e aos demais controles administrativos decorrentes desta exoneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Mangueira - PB, 12 de agosto de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE VALOR Nº 033/2026

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS NOS TERMOS DO Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021

O Secretário de Infraestrutura de Santana de Mangueira – PB, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ACESSIBILIDADE DA PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Esclarecimentos: através do e-mail: santanademangueira.licitacoes@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

O interessado poderá obter o respectivo Edital e anexos com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000, Santana de Mangueira/PB, ou no site institucional da Prefeitura: www.santanademangueira.pb.gov.br.

O setor de licitação estará recebendo as propostas até o dia 18 de agosto de 2026, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: santanademangueira.licitacoes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Valor estimado: R\$ 38.619,42.

Santana de Mangueira – PB, 13 de agosto de 2026.

NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE VALOR Nº 034/2026

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS NOS TERMOS DO Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021

O Secretário de Infraestrutura de Santana de Mangueira – PB, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DA SANTANA DE MANGUEIRA-PB, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Esclarecimentos: através do e-mail: santanademangueira.licitacoes@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

O interessado poderá obter o respectivo Edital e anexos com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000, Santana de Mangueira/PB, ou no site institucional da Prefeitura: www.santanademangueira.pb.gov.br.

O setor de licitação estará recebendo as propostas até o dia 19 de agosto de 2026, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: santanademangueira.licitacoes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Valor estimado: R\$ 64.836,61.

Santana de Mangueira – PB, 14 de agosto de 2026.

NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura